



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br

LEI Nº 924

Itapiúna, 26 de abril de 2022.

REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 882/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo Único da Lei Nº 882/20 de 05 de fevereiro de 2020, e define o Piso Salarial do Magistério para vigorar no ano de 2022.

Art. 2º - A Tabela Salarial constante do Anexo Único da Lei Nº 882/20 passa a vigorar conforme os Anexos I, II e III, partes integrantes desta Lei, para os professores efetivos, inativos e Professor Auxiliar, com reajustes de:

I - 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) a partir de 1º de abril de 2022, sobre os valores da tabela de 2020, retroativos a 1º de janeiro de 2022.

II – 22,16% (vinte e dois vírgula dezesseis por cento) a partir de 1º de maio de 2022 a 31 de agosto de 2022, sobre os valores da tabela de 2020.

III – 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) a partir de 1º de setembro de 2022, sobre os valores da tabela de 2020.

Parágrafo Único - Os professores que, entre janeiro e agosto deste ano se encontrarem enquadrados em referências que constem valores abaixo do piso, receberão complemento salarial [Data]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br

correspondente ao valor necessário para atingir a referência inicial do PEB I estabelecida na tabela salarial do Anexo III.


Art. 3º - Os professores contratados e os auxiliares terão seus salários repactuados da seguinte forma:

I – Os contratados e auxiliares que estejam percebendo valores abaixo do salário mínimo, terão seus salários reajustados para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), para uma jornada de 20h;

II – Os contratados que atualmente recebem R\$ 1.305,44 (um mil, trezentos cinco reais e quarenta e quatro centavos), sofrerão um reajuste de 13,47% (treze vírgula, quarenta e sete por cento), para uma jornada de 20h, passando a perceber um salário de R\$ 1.481,30 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagindo a primeiro de janeiro de 2022, exceto no que se refere aos incisos II e III do artigo 2º, em que os efeitos financeiros dar-se-ão a partir de primeiro de maio e primeiro de setembro respectivamente de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, aos 26 de abril de 2022.


**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**

[Data]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br

Anexo I, a que se refere o Art. 2º da Lei nº 924, de 26 de abril de 2.022

“Anexo, a que se refere a Lei 882/2020”

Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2022, a partir de 1º de abril.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
1	1.603,41	3.206,81
2	1.635,48	3.270,95
3	1.668,18	3.336,35
4	1.701,51	3.403,02
5	1.735,56	3.471,12
6	1.770,26	3.540,52
7	1.805,66	3.611,33
8	1.841,76	3.683,52
9	1.878,60	3.757,19
10	1.916,17	3.832,34
11	1.954,49	3.908,99
12	1.993,58	3.987,16
13	2.033,45	4.066,91
14	2.074,12	4.148,25
15	2.115,61	4.231,21
16	2.157,92	4.315,84
17	2.201,08	4.402,15
[Data]		

PEB II		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
12	1.959,67	3.919,35
13	1.998,84	3.997,68
14	2.038,82	4.077,63
15	2.079,59	4.159,19
16	2.155,65	4.311,30
17	2.198,76	4.397,53
18	2.242,74	4.485,48
19	2.287,59	4.575,19
20	2.333,35	4.666,69
21	2.380,01	4.760,03
22	2.427,61	4.855,23
23	2.476,17	4.952,33
24	2.525,69	5.051,38
25	2.576,20	5.152,41
26	2.627,73	5.255,46
27	2.680,28	5.360,56
28	2.733,89	5.467,78



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br

18	2.245,10	4.490,20
19	2.290,00	4.580,00
20	2.335,80	4.671,60

29	2.788,57	5.577,13
30	2.844,34	5.688,67

Anexo II, a que se refere o Art. 2º da Lei nº 924, de 26 de abril de 2.022

“Anexo, a que se refere a Lei 882/2020”

Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2022 a partir de 1º de maio a 31 de agosto.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
1	1.763,34	3.526,69
2	1.798,61	3.597,22
3	1.834,57	3.669,15
4	1.871,23	3.742,47
5	1.908,68	3.817,35
6	1.946,84	3.893,68
7	1.985,78	3.971,55
8	2.025,47	4.050,95
9	2.065,98	4.131,97
10	2.107,30	4.214,61
11	2.149,45	4.298,90
12	2.192,44	4.384,88
13	2.236,29	4.472,57
14 [Data]	2.281,01	4.562,03

PEB II		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
12	2.155,15	4.310,29
13	2.198,22	4.396,44
14	2.242,18	4.484,37
15	2.287,03	4.574,06
16	2.370,67	4.741,35
17	2.418,09	4.836,17
18	2.466,45	4.932,90
19	2.515,78	5.031,56
20	2.566,09	5.132,19
21	2.617,42	5.234,83
22	2.669,76	5.339,53
23	2.723,16	5.446,32
24	2.777,62	5.555,24
25	2.833,17	5.666,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br

15	2.326,63	4.653,27
16	2.373,17	4.746,33
17	2.420,63	4.841,26
18	2.469,04	4.938,08
19	2.518,42	5.036,84
20	2.568,79	5.137,58

26	2.889,84	5.779,68
27	2.947,63	5.895,27
28	3.006,59	6.013,17
29	3.066,72	6.133,44
30	3.128,05	6.256,11

Anexo III, a que se refere o Art. 2º da Lei nº 924, de 26 de abril de 2.022

“Anexo, a que se refere a Lei 882/2020”

Tabela Salarial Relativa ao Reajuste de 2022 a partir de 1º de setembro.

Carga horária: 20 horas semanais

PEB I		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
1	1.923,28	3.846,56
2	1.961,75	3.923,49
3	2.000,97	4.001,94
4	2.040,96	4.081,91
5	2.081,80	4.163,59
6	2.123,42	4.246,84
7	2.165,89	4.331,78
8	2.209,19	4.418,37
9	2.253,37	4.506,74
10	2.298,44	4.596,87

PEB II		
Referência	VB - 20h	VB - 40h
12	2.350,62	4.701,24
13	2.397,60	4.795,20
14	2.445,55	4.891,11
15	2.494,46	4.988,93
16	2.585,70	5.171,39
17	2.637,41	5.274,82
18	2.690,16	5.380,32
19	2.743,96	5.487,92
20	2.798,84	5.597,68
21	2.854,82	5.709,63

[Data]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE. CNPJ 07.387.509/0001-88
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br

11	2.344,41	4.688,81	22	2.911,91	5.823,83
12	2.391,29	4.782,59	23	2.970,15	5.940,30
13	2.439,12	4.878,24	24	3.029,55	6.059,11
14	2.487,90	4.975,80	25	3.090,15	6.180,29
15	2.537,66	5.075,32	26	3.151,95	6.303,90
16	2.588,41	5.176,83	27	3.214,99	6.429,97
17	2.640,18	5.280,36	28	3.279,29	6.558,57
18	2.692,99	5.385,97	29	3.344,87	6.689,75
19	2.746,84	5.493,69	30	3.411,77	6.823,54
20	2.801,78	5.603,56			

[Data]